

LEI Nº 1.337, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município de Rio Vermelho para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 1290/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), com fundamento no artigo 43 da Lei 4.320/1964, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial ao seu orçamento, para o exercício de 2020, no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas dotações abaixo especificadas:

08 - SEC. MUN. DA SAÚDE

08.01.02 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0014.3078 - **Aquisição de equipamentos para Saúde Bucal**

44900000 - Aplicações Diretas Fonte 253 Valor: R\$25.000,00

253 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - INVEST. Valor: R\$25.000,00

08 - SEC. MUN. DA SAÚDE

08.01.02 - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0014.3079 - **Aquisição de equipamentos para Atenção Básica**

44900000 - Aplicações Diretas Fonte 253 Valor: R\$50.000,00

253 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - INVEST. Valor: R\$50.000,00
10 - SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
10.02.04 - PROT. ESP. SOCIAL ALTA COMPLEXIDADE
08.244.0012.3080 - Aquisição de equipamentos para a Casa Laranja
44900000 - Aplicações Diretas Fonte 256 Valor: R\$10.000,00
256 - TRANS. REC. FUNDO ESTADUAL ASSIST. Valor: R\$ 10.000,00
TOTAL: R\$ 85.000,00

Art. 2º. Como fonte para a abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do presente crédito adicional especial, até o limite de 30% (trinta por cento), se estas se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado para o exercício de 2020.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.290/2017 (Plano Plurianual 2018/2021), acrescentando o seguinte:

Programa: 14 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação: 3078 - **Aquisição de equipamentos para Saúde Bucal**

EXERCÍCIO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
2020	Equipamentos odontológicos	Unidade	5	R\$ 25.000,00

Programa: 14 ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

Ação: 3079 - Aquisição de equipamentos para Atenção Básica

EXERCÍCIO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
2020	Equipamentos	Unidade	10	R\$ 50.000,00

Programa: 12 PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE

Ação: 3080 - Aquisição de equipamentos para a Casa Laranja

EXERCÍCIO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
2020	Equipamentos	Unidade	3	R\$ 10.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 20 de agosto de 2020.

ILDEMAR VICENTE DE FARIA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.337, de 20 de agosto de 2.020, oriunda do Projeto de Lei n.º 018/2.020, aprovada na Reunião Ordinária do dia 17 de agosto de 2.020.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.337/2.020.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 20 de agosto de 2.020

Ildemar Vicente de Faria
Prefeito Municipal